

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA SEPROC/SCBEX

Cbex 028.148/2020-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Hieron Barroso Maia (089.036.703-53)	6/10/2018	ACÓRDÃO Nº 1779/2010 – TCU – Plenário (Condenatório) ACÓRDÃO Nº 922/2017 – TCU – Plenário (Recurso de Reconsideração) ACÓRDÃO Nº 1483/2018 - TCU - Plenário (Retificador)
João Araujo da Silva Filho (128.676.753-91)	6/2/2019	
Josiane Araujo de Oliveira (449.656.803-91)	28/6/2019	
Pedro Esmeraldo Fernandes de Sousa (797.199.373-00)	24/1/2019	
Sonia Maria de Carvalho Barroso (407.614.443-00)	10/10/2019	

2. Esclareço que, como o Acórdão condenatório foi publicado antes da conversão do processo em eletrônico, os responsáveis foram novamente notificados deste juntamente com a notificação do recurso de reconsideração e do acórdão retificador, com exceção da responsável Sonia Maria de Carvalho Barroso, sobre a qual explico a situação no próximo parágrafo.

3. A responsável Sonia Maria de Carvalho Barroso não foi encontrada em seu endereço da base de dados da Receita Federal à época da condenação, assim, na ausência de outro endereço alternativo, foi publicado edital. Já à época da publicação do acórdão que julgou o recurso de reconsideração, a responsável possuía novo endereço na base da Receita, para onde foi enviada a notificação do acórdão recursal, porém, sem sucesso, pois o AR retornou indicando “não procurado”. Em pesquisa de endereço em outras fontes custodiadas pelo TCU foi encontrado endereço alternativo na base de dados do Cadastro Nacional das Empresas, para onde foi novamente enviada a notificação, também sem

sucesso, tendo o AR retornado mais uma vez com indicação de “não procurado”. Por fim, foi então publicado novo edital, notificando a responsável dos acórdãos 922/2017 e 1483/2018.

4. No que se refere ao responsável Pedro Esmeraldo Fernandes de Sousa, a notificação dos acórdãos foi primeiramente enviada ao endereço da base da Receita Federal à época, no entanto, o AR retornou dos Correios indicando “mudou-se”. Nas pesquisas realizadas, foi encontrado endereço alternativo na base de dados do RENACH para onde foi enviada nova notificação, dessa vez obtendo-se a ciência. Como atualmente o endereço do responsável na base “CPF” foi atualizado, este último também foi juntado nesta cbex.

5. Por fim, esclareço que, no que pese o endereço da procuração do Sr. Hieron Barroso Maia ao advogado ser diferente do endereço para o qual foi enviada a notificação, foi juntada aos autos comprovação de que o escritório de advocacia contratado pelo referido responsável possui dois endereços comerciais, como consta no rodapé da página timbrada inserida aos autos. A notificação à endereço diverso ao da procuração ocorreu, pois o mesmo advogado está cadastrado na agenda TCU em outros processos do Tribunal, nos quais utilizou seu outro endereço, por isso, ao enviar a notificação, o sistema buscou automaticamente o endereço no qual havia ocorrido a última ciência. Foi também juntada nesta cbex imagem da página inicial do site do——— escritório de advocacia do citado advogado (www.campelocampelo.com.br), o que também comprova o endereço utilizado na notificação do responsável. Como houve ciência da notificação em comento, por economia e celeridade processual, preferiu-se não repetir a comunicação ao endereço da procuração.

6. Atesto que foi realizada pesquisa no Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU e não foi encontrado nenhum recolhimento efetuado pelo responsável desta Cbex.

Scbex, em 13 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Juliana F. Pessoa Acatauassu Nunes
TEFC – 10600-3